



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E
DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES
- CELIC -**

ASJUR/CELIC
Fl.

Processo nº 16/2159-0001535-5

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 037/CELIC/2017

Informação nº 0136/2017 – ASJUR/CELIC

A COPREG/CELIC solicita manifestação quanto à Impugnação apresentada pela empresa CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ao Edital de Pregão Eletrônico nº 037/CELIC/2017, que tem por objeto a contratação de mão de obra especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, manutenção e conservação para a FGTAS, com fornecimento de equipamentos, ferramentas e uniformes.

A empresa impugna A RETIFICAÇÃO ao Edital com relação à previsão de exigência de registro no CREA ou CAU e atestados, bem como portar em seus quadros, um Engenheiro ou Arquiteto como Responsável Técnico.

É o breve relatório.

CABIMENTO

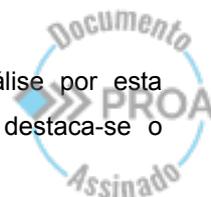
Preliminarmente, é de ser conhecida a presente impugnação, visto que interposta dentro do prazo previsto na Cláusula 14, subitem 14.2.1 do presente edital de convocação.

Analisada a admissibilidade, passa-se à análise de mérito.

FUNDAMENTAÇÃO

Da exigência de Registro no CREA

A questão relativa à exigência de CREA já foi objeto de análise por esta Assessoria Jurídica pela Informação ASJUR/CELIC n.º1866/16, da qual destaca-se o entendimento:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E
DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES
- CELIC -**

ASJUR/CELIC
Fl.

“Em outro certame análogo, a empresa trouxe à baila a Consulta Externa n. 2015052539, de 28 de agosto de 2015, emitida pelo CREA (fls. 16/18, do Processo n.º 004483-24.00/15-9), que ora segue anexa nos autos, onde o órgão registra a obrigatoriedade de se exigir o registro do CREA também da empresa prestadora de serviços, além de responsável técnico para as áreas que exijam dos profissionais o respectivo registro.

Ao que se verifica no presente certame, trata-se da contratação de vários postos de mão de obra, dentro os quais o de eletricitista, cujas funções estão definidas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, Item 5.5 Eletricista, consistindo em “*Conservar e prestar serviços de **manutenção em eletricidade** em todas as dependências da SJDH.*” (grifo nosso)

Assim, em que pese nem todos os postos a serem contratados se tratem de serviço de manutenção predial, tendo em vista que se trata de um único Lote para todos os postos, deve se considerar a necessidade de que a empresa contemple a exigência para o posto de eletricitista incluindo como requisito de habilitação a exigência de CREA da empresa e do responsável técnico, na forma do orientado pelo próprio CREA.

Portanto, deverá ser retificado o edital para exigir CREA da empresa, além de responsável técnico também registrado no órgão.”

Ao que se verifica, os pontos levantados na presente Impugnação já foram analisados pela citada Informação, não havendo fatos novos que impliquem em revisão. Reitera-se que o objeto licitado se trata de um único lote, no qual consta a contratação de serviços de manutenção predial de engenharia e que o CREA/RS já manifestou formalmente a esta CELIC a necessidade de exigência de registro em tais contratações.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E
DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES
- CELIC -**

ASJUR/CELIC
Fl.

CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, opina-se pela manutenção do edital c/c retificação nos termos acima propostos.

Observe-se a devida publicidade.

Contudo, à apreciação superior.

Em 03/02/2017.

Adriana Moraes de Almeida
Assessoria Jurídica – CELIC

De acordo. Remeta-se à COPREG/CELIC, nos termos do encaminhamento proposto por esta Assessoria.

Em . . .2017.

Alexandre Costa Mércio
Coordenador Assessoria Jurídica/CELIC





Nome do documento: Info136 17 ImpugnacaoCCS PE037 16-2159-0001535-5.odt

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Adriana Moraes de Almeida
Alexandre Costa Mercio

SMARH / ASJUR/CELIC / 424201701
SMARH / ASJUR/CELIC / 167683001

03/02/2017 09:48:59
03/02/2017 10:08:23

